



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

MANUAL DE REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – IFB
CAMPUS ESTRUTURAL

BRASÍLIA, 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Campus Estrutural

Diretor Geral

Giano Luis Copetti

Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão

Evelyn Helena Nunes Silva

Coordenador Geral de Ensino

Rodrigo Figueiredo Abdo

Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação Física

Maurílio Tiradentes Dutra

Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura em Educação Física

André Bonadiaz Gadelha

Fernanda Bartoly Gonçalves de Lima

Giano Luis Copetti

Maurílio Tiradentes Dutra

Pedro Ferreira Alves de Oliveira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Prezadas (os) estudantes,

Neste Manual de Registro das Atividades Complementares você encontra as informações necessárias para realizar e registrar as Atividades Complementares exigidas para a integralização do seu curso. Tais atividades têm por finalidade ampliar o universo cultural dos estudantes e enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social, política, econômica e o aprimoramento da formação profissional. Elas serão cumpridas por meio de experiências e vivências acadêmicas internas ou externas ao IFB, constituindo-se em oportunidades de ampliar horizontes e enriquecer sua jornada acadêmica. Atividades Complementares podem te ajudar a:

- ❖ Aprofundar conhecimentos e conectar a teoria à prática.
- ❖ Desenvolver habilidades importantes para sua futura carreira e vida pessoal.
- ❖ Explorar novas áreas dentro e fora da Educação Física.
- ❖ Construir um currículo robusto que fará a diferença no mercado de trabalho.

No nosso curso, essas atividades somam 240 horas e podem ser cumpridas de diversas formas, incluindo:

- ❖ Projetos de Pesquisa: para desenvolver seu pensamento crítico, capacidade de argumentação e produção de conhecimento.
- ❖ Atividades de Extensão: para você se conectar com a comunidade e aplicar seus conhecimentos na prática.
- ❖ Atividades de Ensino: como monitorias em disciplinas que solidificam sua atuação como futuro docente.
- ❖ Atividades de ação social e prática profissional: tais como estágios não obrigatórios, atividades laborais, participação em campanhas sociais, dentre outras.

Sugerimos que você faça um planejamento para seu cumprimento desde o início, não as deixando para o final do curso, quando serão exigidos outros esforços. Além de uma exigência legal, as Atividades Complementares representam instrumento de fomento à pesquisa, inovação, extensão, cultura e ao aprimoramento da formação profissional e pessoal.

Este Manual detalha as cargas horárias que poderão ser computadas em cada grupo de atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Para acessar o PPC, acesse: <https://www.ifb.edu.br/campus-estrutural/40317-licenciatura-em-educacao-fisica>.

Para quaisquer informações que se façam necessárias, procure a coordenação do curso de Licenciatura em Educação Física presencialmente ou por e-mail: cc.educacaofisica.cest@ifb.edu.br.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento, integrante da normatização do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Educação Física, estabelece o regime das atividades complementares, bem como suas modalidades de realização e critérios de validação.

Art. 2º Compreende-se como atividade complementar aquela especificada no Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Educação Física, exigida para integralização da carga horária do curso a ser cumprida pelo discente, sob as várias formas à sua escolha.

Art. 3º As atividades complementares devem atender, em geral, aos objetivos do ensino, da extensão, da pesquisa e os da ética profissional.

Art. 4º As atividades complementares previstas e quantificadas na estrutura curricular serão cumpridas nas formas e condições descritas neste regulamento.

Art. 5º Essas atividades têm como objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem do discente complementando os conteúdos programáticos dos componentes curriculares constantes na matriz curricular. As atividades complementares poderão ser desenvolvidas no próprio IFB ou em outras instituições, sejam elas públicas ou privadas, desde que sejam realizadas durante o curso, com matrícula ativa e compatíveis com os respectivos objetivos (Tabela 1).

Art. 6º A fim de garantir a diversificação e a ampliação do universo cultural, bem como o enriquecimento plural da formação, o discente deverá obrigatoriamente realizar as atividades complementares em, pelo menos, três grupos diferentes de atividades.

§ 1º Nenhuma atividade isoladamente terá reconhecido mais de 40% da carga horária total destinada às atividades complementares.

Art. 7º Os discentes ingressantes por meio de transferência ou na modalidade portador de diploma poderão solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas no seu curso anterior na forma de atividades complementares, caso não haja aproveitamento por equivalência na forma de disciplinas da matriz curricular do curso de Licenciatura em Educação Física do IFB, podendo solicitar, no máximo, 40% do total da carga horária de atividades complementares no curso de Licenciatura em Educação Física do IFB.

II - DA GESTÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º Uma comissão própria, designada pelo Coordenador do curso, é a responsável pela observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe, especificamente, gerenciar, avaliar e registrar os pedidos de horas complementares realizados pelos estudantes.

Art. 9º Esta comissão será constituída, inicialmente, pelos membros do Núcleo Docente Estruturante – NDE, e deverá se reunir para avaliação da documentação entregue pelos estudantes uma vez por semestre.

Art. 10º O cronograma de apresentação e avaliação dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares será amplamente divulgado pela coordenação do curso utilizando canais de comunicação institucionais. O prazo para conclusão das análises pela comissão será de 30 dias corridos após o fim do prazo de apresentação de documentos descrito no cronograma.

Art. 11º Caso haja qualquer dúvida a respeito das atividades realizadas ou da documentação apresentada, a comissão responsável deverá convocar o estudante para esclarecimentos.

III - DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 12º O conjunto das atividades complementares será desenvolvido para que se atinja o limite mínimo de 240h, respeitados os limites máximos de carga horária estabelecidos por tipo de atividade (Tabela 1).

§ 1º A validação da atividade complementar é requerida e justificada pelo estudante interessado, instruindo o pedido com a comprovação de frequência, comparecimento ou participação, explicitada a carga horária cumprida.

§ 2º Juntamente com as cópias dos comprovantes de participação nas atividades complementares, o estudante deverá apresentar uma declaração de autenticidade da documentação (vide modelo no anexo 1) e um formulário onde conste a atividade realizada e as horas a serem computadas para cada uma (vide modelo no anexo 2). Todos os documentos apresentados deverão estar numerados sequencialmente, dando-lhes os mesmos números indicados no formulário. A não apresentação ou preenchimento incorreto destes documentos inviabiliza a análise do processo.

§ 3º O processo de requerimento, validação e comprovação das atividades complementares será encaminhado pelo estudante por meio de preenchimento de formulário eletrônico a ser divulgado pela coordenação de curso na ocasião da divulgação do cronograma. O estudante precisa fazer o *upload* em arquivo único, em formato PDF, com no máximo 10 Mb, da declaração de autenticidade e veracidade da documentação apresentada (conforme Anexo I), do formulário das atividades realizadas (conforme Anexo II) e dos respectivos comprovantes. A declaração precisa estar assinada. A assinatura poderá ser realizada eletronicamente ou digitalizada. O anexo III apresenta o resumo do fluxo de validação e registro de horas referentes às atividades complementares.

§ 4º A coordenação do curso de Licenciatura em Educação Física encaminhará o processo à comissão a quem compete a análise. O resultado será encaminhado para o Registro Acadêmico, que deve incluir as horas complementares no histórico escolar do discente e arquivar o processo.

§ 5º Não será considerada como atividade complementar qualquer modalidade de atividade realizada anteriormente ao ingresso do estudante no curso de Licenciatura em Educação Física do IFB ou durante o período que estiver com a matrícula trancada, exceto nos casos previstos no Art. 7º.

Art. 13º Os estudantes poderão submeter seus comprovantes de realização das atividades complementares ao processo de validação a partir do momento em que já tenham certificados comprobatórios referentes a, no mínimo, cem horas (100h) de atividades. A partir da segunda submissão, o aluno deverá apresentar pelo menos setenta horas (70h) de atividades complementares, ou o complemento do que faltar para integralizar as duzentas e quarenta horas (240h) totais.

Parágrafo único. Somente serão aceitos comprovantes que, de alguma forma, identifiquem o estudante, seja por nome completo, RG ou CPF. Tais comprovantes deverão conter localidade, data, assinatura, carimbo e/ou código de verificação eletrônica da instituição que emitiu o certificado.

IV - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 14º O somatório das horas reservadas às atividades complementares deverá ocorrer ao longo do período de integralização do curso.

§ 1º No caso de não integralização da carga horária complementar exigida (240 horas), mesmo que o estudante tenha sido aprovado em todos os componentes curriculares, este não terá concluído o curso e estará impedido de participar da solenidade de outorga de grau e de receber o diploma.

§ 2º Nas atividades complementares sob forma de ensino ou disciplinas, serão atendidas as condições exigidas na matrícula regular (frequência, avaliações e aprovação).

Art. 15º É vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como atividade complementar, de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprias dos componentes curriculares do currículo pleno, ou desenvolvidos nos estágios obrigatórios.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º Cabe ao coordenador do curso, considerando as regulamentações específicas, a corresponsabilidade de promover, gerenciar, coordenar e implementar a avaliação das atividades complementares, assim como de observar o regime respectivo e a divulgação da programação ajustada, a cada período letivo, com os estudantes participantes.

Art. 17º É permitido o aproveitamento de horas realizadas pelo discente no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

§ 1º As atividades integralizadas pelo PIBID que excedam 400 (quatrocentas) horas podem ser aproveitadas como atividades complementares. O limite para esse aproveitamento é de 80h (oitenta horas). O comprovante emitido pelo coordenador do PIBID deverá descrever quais atividades e eventos foram realizados.

§ 2º A participação do discente em alguma atividade que tenha gerado algum tipo de certificação já integralizada nas 400 (quatrocentas) horas de PIBID não poderá ser utilizada para o pedido de atividades complementares em outro tipo de atividade constante na tabela 1.

Art. 18º Dos atos ou decisões do coordenador do curso ou da comissão caberá recurso ao Colegiado do curso.

§ 1º No período destinado à interposição de recurso, o discente poderá apresentar documentos suplementares ou realizar ajustes cabíveis, os quais podem ser pedidos ou sugeridos pela comissão avaliadora, sendo expressamente vedada a apresentação de documentos ou solicitação de novos pedidos de horas de atividades complementares em desacordo com a solicitação originalmente feita.

Art. 19º Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do curso.

Tabela 1. Relação das atividades complementares e respectivas cargas horárias.

GRUPO 1. ENSINO				
Descrição da atividade realizada		Requisito especial	CH Máxima	CH Computada
1	Participação em projetos de ensino registrados na Coordenação Geral de Ensino (CGEN) de quaisquer campi do IFB, na condição de monitor ou participante, desde que tenha relação com a Educação Física, educação ou áreas afins	Duração mínima de 1 semestre letivo	96h	48h por semestre ou equivalente a CH apresentada
2	Monitoria voluntária ou remunerada em componente curricular. Se remunerada, deverá atender aos requisitos do edital de referência	Duração mínima de 1 semestre letivo	80h	40h por monitoria ou equivalente a CH apresentada
3	Disciplinas optativas ofertadas na Licenciatura em Educação Física do IFB		80h	40h por disciplina
4	Disciplinas cursadas em mobilidade acadêmica no IFB que tenham relação com a matriz curricular da Licenciatura em Educação Física do IFB, desde que não aproveitada por equivalência de disciplinas na matriz curricular		80h	40h por disciplina
5	Disciplinas cursadas no seu curso anterior, desde que relacionadas à Educação Física, educação ou áreas afins. Apenas para ingressantes por meio de transferência ou na modalidade portador de diploma		96h	Equivalente à CH apresentada
6	Horas excedentes do PIBID		80h	Equivalente à CH apresentada
GRUPO 2. PESQUISA E INOVAÇÃO				
7	Participação em projetos de pesquisa e inovação registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFB ou na Coordenação de Pesquisa e Inovação (CDPI) de quaisquer campi do IFB, na condição de voluntário ou bolsista, desde que tenha relação com a Educação Física, Educação ou áreas afins	Duração mínima de 1 semestre letivo	96h	48h por semestre ou equivalente a CH apresentada
8	Participação como ouvinte em eventos científicos e/ou de inovação relacionados à Educação Física, Educação ou áreas afins, como congressos, simpósios, seminários etc.		60h	4h por dia, por evento

9	Apresentação de trabalho relacionado à Educação Física, Educação ou áreas afins em eventos científicos (resumo, resumo expandido, artigo)		60h	10h por apresentação
10	Publicação de resumo ou resumo expandido em anais de eventos científicos da área da Educação Física, Educação ou áreas afins		40h	10h por resumo
11	Publicação de artigo completo em periódico científico com ISSN, da área da Educação Física, Educação ou áreas afins		80h	40h por artigo
12	Publicação ou organização de livro com ISBN na área da Educação Física, Educação ou áreas afins		80h	40h por livro
13	Publicação de capítulo de livro com ISBN na área da Educação Física, Educação ou áreas afins		60h	20h por capítulo
14	Participação como monitor, voluntário ou bolsista em comissão organizadora de eventos de pesquisa científica e inovação		60h	4h por dia ou equivalente a CH apresentada
GRUPO 3. EXTENSÃO				
15	Participação em projetos de extensão, exceto extensão curricularizada, registrados na Pró-Reitoria de Extensão do IFB ou na Coordenação de Extensão e Estágio (CDEE) de quaisquer campi do IFB, na condição de voluntário ou bolsista, desde que tenha relação com a Educação Física, Educação ou áreas afins	Duração mínima de 1 semestre letivo	96h	48h por semestre ou equivalente a CH apresentada
16	Cursos de idiomas ou cursos de extensão em áreas relacionadas aos objetivos da Educação Física, incluindo cursos de formação inicial e continuada (FIC)		80h	Equivalente à CH apresentada
17	Participação em cursos de extensão universitária de curta duração ou oficinas de atualização relacionados à Educação Física, Educação ou áreas afins		60h	Equivalente à CH apresentada
18	Participação como ouvinte em eventos de extensão universitária relacionados à Educação Física, Educação ou áreas afins, tais como feiras, exposições e/ou outros		60h	4h por dia, por evento, ou equivalente a CH apresentada
19	Participação como monitor, voluntário ou bolsista em comissão organizadora de eventos esportivos e de extensão universitária		60h	4h por dia ou equivalente a CH apresentada
20	Visitas técnicas não previstas em conteúdo programático de componentes curriculares, incluindo patrimônios culturais, patrimônios tombados, cidades históricas, monumentos, museus, memoriais, sítios de reservas naturais etc.		20h	4h por visita ou equivalente a CH apresentada
21	Publicação de livros literários físicos ou digitais e blogs literários		20h	4h por publicação
22	Composição musical, realizações artísticas, produção e execução de shows, participação em eventos culturais e demais atividades relacionadas à arte e		30h	4h por atividade ou equivalente a CH apresentada

	entretenimento			
23	Participação em atividades e eventos desportivos na condição de competidor		40h	10h por atividade ou equivalente a CH apresentada
24	Participação como espectador em eventos esportivos, desde que comprove sua participação		20h	2h por atividade ou equivalente a CH apresentada
GRUPO 4. AÇÃO SOCIAL				
25	Participação como representante discente de turma e em instâncias colegiadas da Instituição, como Colegiado de Curso	Duração mínima de 1 semestre letivo	30h	10h por semestre
26	Participação como representante em órgãos e entidades estudantis tais como Atlética e Centro Acadêmico, entidades de classe, sindicais ou comunitárias e movimentos sociais	Duração mínima de 1 semestre letivo	40h	20h por semestre
27	Atividade voluntária articulada ao curso, participação em campanhas de ação social promovidas no campus, em parceria com o campus ou em outras instituições e demais atividades características de atividades de ação social		32h	4h por atividade ou equivalente a CH apresentada
GRUPO 5. PRÁTICA PROFISSIONAL				
28	Realização de estágios não obrigatórios relacionados à Educação Física, Educação ou áreas afins		96h	Equivalente à CH apresentada
29	Atividade laboral vinculada ao currículo do curso de Educação Física		96h	Equivalente à CH apresentada
30	Prática profissional orientada desenvolvida em ambientes de ensino, aprendizagem e produção, incubação de empresas, parcerias com empresas públicas e privadas e demais atividades características da prática profissional.		96h	Equivalente à CH apresentada

***CH = carga horária. Obs. Conforme o PPC, nenhuma atividade isoladamente terá reconhecido mais de 40% da carga horária total destinada às atividades complementares (96h).**

Brasília, 17 de julho de 2025.

ANEXO 1.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº. _____, expedido por _____, e do CPF nº. _____, matriculado no curso de Licenciatura em Educação Física do Instituto Federal de Brasília – IFB sob matrícula nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação das atividades complementares realizadas são autênticas e integralmente verídicas.

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

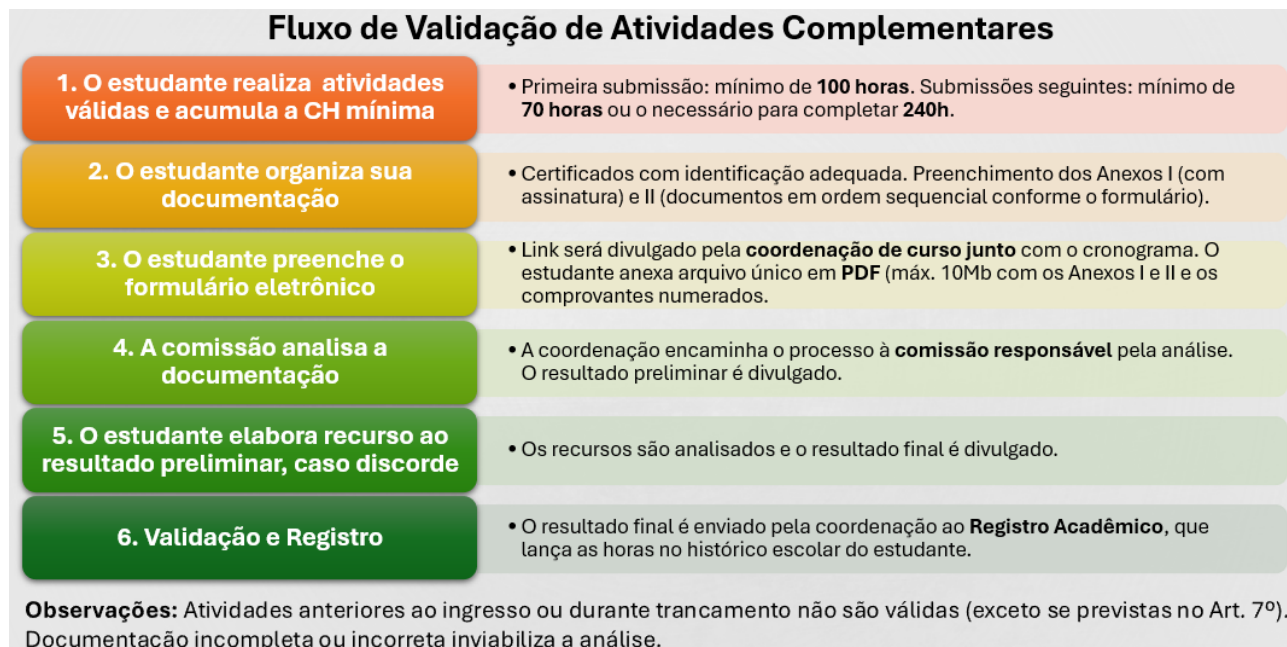
Nome e assinatura do estudante

ANEXO 2.

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

[illegible]

ANEXO 3.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília. Projeto Pedagógico de Curso de Licenciatura em Educação Física. Disponível em: <https://www.ifb.edu.br/campus-estrutural/40317-licenciatura-em-educacao-fisica>. Acesso em: 10/07/2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília. Resolução nº 3/2025 – RIFB/IFB. Regulamenta as atividades complementares no âmbito do IFB. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1oIJcl7VPup7HcMyMyDIPRPNCBQm_rErI/view. Acesso em: 17/07/2025.